

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar 003/2018.

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar 003/2018, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 47, §1º da Lei Complementar nº 02, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47

§1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no artigo 46, inciso III, e 46-A, deverão ser revistas e aprovadas pelo Poder Legislativo, conforme reavaliação atuarial anual.

§2º” (NR)

Sala Presidente Tancredo Neves, 06 de agosto de 2018.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador PMDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A ideia da presente Emenda Modificativa é de manter com a Câmara de Vereadores o controle de fiscalização junto ao RPPS, diferentemente do que busca o Poder Executivo, por meio do texto encaminhado no Projeto de Lei Complementar 003/2018.

Assim, modificamos o artigo 2º, o qual busca modificar o artigo 47, §1º da Lei Complementar 002/2016, em que daria poder exclusivo ao Poder Executivo, sem anuência, fiscalização e controle do Poder Legislativo.

Sala Presidente Tancredo Neves, 06 de agosto de 2018.

Carlos Eduardo Ranzi

Vereador PMDB